

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.003134/2011-26
Proponente: Instituto BM&FBOVESPA
Título: Núcleos de Formação BM&FBOVESPA
Registro: 02SP090882011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.151.364/0001-47
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.979.588,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3344 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6402-5
Período de Captação: da data de publicação até 06/03/2013.
- 2 - Processo: 58701.001694/2011-46
Proponente: Instituto Lance Livre
Título: Projeto Lance Livre Ano III
Registro: 02SP020492008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.817.095/0001-42
Cidade: Santo André - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.433.590,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2984 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18085-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2012.
- 3 - Processo: 58701.001756/2011-10
Proponente: Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima
Título: Núcleo de Aprimoramento IVCL
Registro: 02SP044962009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.352.830/0001-52
Cidade: Campinas - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 522.286,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0052 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 80232-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 4 - Processo: 58701.003509/2011-58
Proponente: Comitê Desportivo GLBT Brasileiro
Título: Jogos Nacionais da Diversidade LGBTS - JODS
2012
Registro: 02SP038742009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.500.469/0001-43
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 424.301,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1812 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38138-1
Período de Captação: da data de publicação até 10/09/2012.
- 5 - Processo: 58701.002754/2011-48
Proponente: Instituto Esporte e Educação
Título: Formação Continuada de Professores das Redes Públicas
Registro: 02SP002062007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.381.220/0001-63
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 1.680.769,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32994-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
- 6 - Processo: 58701.002625/2011-50
Proponente: Instituto BM&FBOVESPA
Título: Esporte em Paraisópolis
Registro: 02SP090882011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.151.364/0001-47
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 946.526,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3344 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6492-0
Período de Captação: da data de publicação até 03/04/2013.

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.004180/2010-61
Proponente: Fundação Voith
Título: Passe Certo
Valor aprovado para captação: R\$ 221.211,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2815 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32283-0
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 2 - Processo: 58701.002288/2009-83
Proponente: Instituto Sócio Cultural e Ecológico do Brasil - ISCEBRA
Título: Hipismo - Cançado de Andrade
Valor aprovado para captação: R\$ 459.240,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1229 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35641-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 3 - Processo: 58701.004547/2010-47
Proponente: Associação Esportiva Futebol Arte
Título: Futebol Arte pela Vida

Valor aprovado para captação: R\$ 403.907,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1242 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34619-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

GRUPO EXECUTIVO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a revisão da Matriz de Responsabilidades, com a inclusão de anexo referente às atividades de Telecomunicações e discrimina as ações do Orçamento Geral da União vinculadas a essas atividades.

O Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 - GE-COPA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 14 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos de 07 de abril de 2010, 06 de setembro de 2010 e de 26 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a revisão da Matriz de Responsabilidades, com a inclusão de anexo referente às atividades de Telecomunicações para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e eventos a ela relacionados, na forma do anexo a esta Resolução. (*)

Art. 2º Discriminar as ações do Orçamento Geral da União vinculadas às atividades de Telecomunicações:

I - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS: ação orçamentária "Implantação de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação para a Copa e grandes eventos" - (24.722.2025.147A.0001);

II - Agência Nacional de Telecomunicações: ações orçamentárias de fiscalização em Telecomunicações e Administração da Unidade (24.125.2025.2424.0001 e 24.122.2117.2000.0001).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Anexo será publicado no portal da Copa do Mundo FIFA 2014 (www.copa2014.gov.br).

LUIS FERNANDES
Coordenador do Grupo Executivo

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 23 ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 442ª Reunião Ordinária, realizada em 23/04/2012, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Companhia Energética Vale do São Simão, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 442ª Reunião Ordinária, realizada em 23/04/2012, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu indeferir o pedido de outorga de uso dos recursos hídricos ao:

Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Planejamento de Goiás (SEPLAN), rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

O inteiro teor da Resolução de indeferimento, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Recomenda a adoção da Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação-ENCEA.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de

2011 e no art. 16, § 5º, inciso I, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e o que consta do Processo nº 02000.000772/2011-38; e

Considerando que os planos de manejo das unidades de conservação devem incluir programas de educação ambiental e comunicação, em suas áreas de uso público e nas áreas de entorno;

Considerando que os projetos e ações de educação ambiental e comunicação desenvolvidas pelos gestores das unidades de conservação carecem de princípios, diretrizes, objetivos e propostas de intervenção coerentes com as diretrizes apresentadas pela Política Nacional de Educação Ambiental, pelo Plano Nacional de Áreas Protegidas, pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC e com as orientações emanadas dos órgãos federais que tratam dessa temática, recomenda:

Aos Órgãos e às entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, bem como a quaisquer instituições públicas ou privadas, pessoas físicas e jurídicas, que sejam responsáveis pela criação e gestão de unidades de conservação das categorias que permitem atividades de educação ambiental em seu interior e no entorno, que adotem como referência para o desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental e comunicação a Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação-ENCEA, cujo documento pode ser acessado nos Sítios Eletrônicos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e Ministério do Meio Ambiente, na rede mundial de computadores.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE ABRIL DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo previsto no art. 4º da Portaria GM/MP nº 600, de 27 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria GM/MP nº 108, de 27 de março de 2012, de "até quatro meses" para "até seis meses" para publicação do edital de abertura de concurso público referente ao quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE ABRIL DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o Departamento Nacional de Produção Mineral a nomear cinco candidatos aprovados para o cargo de Especialista em Recursos Minerais e cinco candidatos aprovados para o cargo de Analista Administrativo, no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 184, de 8 de julho de 2009, observada a ordem de classificação, com a finalidade de suprir vacâncias e desistências originadas do próprio concurso vigente, ocorridas a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º O Departamento Nacional de Produção Mineral deverá publicar no Diário Oficial da União demonstrativo com a relação nominal e respectivos códigos das vagas dos candidatos que deram origem às vacâncias e desistências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR